

e) Outros documentos, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — Do *curriculum vitae* deverá constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- b) Outros cursos formais ao nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, das datas e das instituições em que foram obtidos;
- c) Acções de formação — deverá ser especificada a formação profissional detida, com indicação da entidade que a ministrou, a data e sua duração;
- d) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados;
- e) Trabalhos científicos publicados ou apresentados;
- f) Experiência na docência, na área para a qual é aberto o concurso e noutras áreas;
- g) Experiência profissional detida, por área, na prestação de cuidados de saúde.

15 — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nos termos previstos pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

16 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

17 — Critério de selecção e ordenação dos candidatos — na selecção e ordenação dos candidatos atender-se-á: às habilitações académicas, graus académicos e classificações obtidas; à experiência na docência, na área científica para que é aberto o concurso e noutras áreas; aos trabalhos publicados em revistas científicas; aos trabalhos apresentados oralmente, na área científica para que é aberto o concurso e noutras áreas; à formação ao longo da vida, na área científica em que é aberto o concurso e noutras áreas; a outras experiências consideradas relevantes para a docência e para a enfermagem.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

20 — Nos termos previstos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, das decisões finais proferidas pelos júris não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

21 — A divulgação das listas de candidatos admitidos/excluídos, assim como da lista de ordenação final, far-se-á por afixação no *placard* dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sita no Largo do Senhor da Pobreza, em Évora.

27 de Julho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Cavaco Calado*.

#### Edital n.º 327/2006

##### Concurso documental para o provimento de três lugares de professor-adjunto

1 — Faz-se saber que, por despacho de 26 de Julho de 2006 da presidente do conselho directivo, sob proposta do conselho científico, e nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contínuos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para o provimento de três lugares de professor-adjunto, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, aprovado pela Portaria n.º 459/2000, de 21 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

4 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

5 — Os candidatos deverão ser possuidores de mestrado em Sociologia ou em Ecologia Humana, sendo admitidos os candidatos que reunirem, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Deverão ainda estar inscritos na Ordem dos Enfermeiros, considerando que o exercício da profissão de enfermeiro, nas suas várias vertentes, obriga à obtenção da cédula profissional a emitir pela Ordem dos Enfermeiros (cf. o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 161/96, com a nova redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril).

6 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, cessando com o preenchimento dos lugares.

7 — O conteúdo funcional é aquele que se encontra descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 76/96, de 18 de Junho, e 212/97, de 16 de Agosto, e, como legislação subsidiária, em tudo o que naquele não esteja expressamente previsto, o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar.

9 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

10 — O local de trabalho situa-se em Évora, na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus.

11 — Composição do júri.

Presidente — Maria de Fátima Santos Rosado Marques, presidente do conselho científico.

Vogais efectivos:

1.º Professor-coordenador João Manuel Galhanas Mendes, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Professor-coordenador Manuel Agostinho M. Fernandes.

Vogal suplente — professora-adjunta Ana Maria Leitão Pinto da Fonseca.

12 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, entregue nos Serviços Administrativos ou enviado registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para o Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora. Do requerimento deverão constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria profissional;

d) Concurso a que se candidata, com referência ao edital, ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicada a abertura do concurso;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Quatro exemplares do *curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Documento comprovativo de que se encontra nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais ao nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, das datas e das instituições em que foram obtidos;

c) Acções de formação — deverá ser especificada a formação profissional detida, com indicação da entidade que a ministrou, a data e sua duração;

d) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados;

e) Trabalhos científicos publicados ou apresentados;

f) Experiência na docência, na área para a qual é aberto o concurso e noutras áreas;

g) Experiência profissional detida, por área, na prestação de cuidados de saúde.

15 — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nos termos previstos pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

16 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

17 — Critério de selecção e ordenação dos candidatos — na selecção e ordenação dos candidatos atender-se-á: às habilitações académicas, graus académicos e classificações obtidas; à experiência na docência, na área científica para que é aberto o concurso e noutras

áreas; aos trabalhos publicados em revistas científicas; aos trabalhos apresentados oralmente, na área científica para que é aberto o concurso e noutras áreas; à formação ao longo da vida, na área científica em que é aberto o concurso e noutras áreas; a outras experiências consideradas relevantes para a docência e para a enfermagem.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

20 — Nos termos previstos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, das decisões finais proferidas pelos júris não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

21 — A divulgação das listas de candidatos admitidos/excluídos, assim como da lista de ordenação final, far-se-á por afixação no placard dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sita no Largo do Senhor da Pobreza, em Évora.

27 de Julho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Cavaco Calado*.

### Edital n.º 328/2006

#### Concurso documental para o provimento de um lugar de professor-adjunto

1 — Faz-se saber que, por despacho de 26 de Julho de 2006 da presidente do conselho directivo, sob proposta do conselho científico, e nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contínuos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para o provimento de um lugar de professor-adjunto, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, aprovado pela Portaria n.º 459/2000, de 21 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, prevalecendo esta sobre qualquer outra preferência legal.

4 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Saúde Comunitária.

5 — Os candidatos deverão ser possuidores de mestrado em Sociologia, sendo admitidos os candidatos que reunirem, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. Deverão ainda estar inscritos na Ordem dos Enfermeiros, considerando que o exercício da profissão de enfermeiro, nas suas várias vertentes, obriga à obtenção da cédula profissional a emitir pela Ordem dos Enfermeiros (cf. o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 161/96, com a nova redacção introduzida pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril).

6 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, cessando com o preenchimento do lugar.

7 — O conteúdo funcional é aquele que se encontra descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

8 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 76/96, de 18 de Junho, e 212/97, de 16 de Agosto, e, como legislação subsidiária, em tudo o que naquele não esteja expressamente previsto, o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar.

9 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

10 — O local de trabalho situa-se em Évora, na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria de Fátima Santos Rosado Marques, presidente do conselho científico.

Vogais efectivos:

1.º Professora-coordenadora Felismina Rosa Parreira Mendes, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Professora-adjunta Maria Vitória Glórias Almeida Casas Novas.

Vogal suplente — Professora-adjunta Ilda Maria Baptista Real Ribeiro.

12 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido à presidente do conselho direc-

tivo da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus, entregue nos Serviços Administrativos ou enviado registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para o Largo do Senhor da Pobreza, 7000-811 Évora. Do requerimento deverão constar:

a) A identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

b) As habilitações académicas;

c) A categoria profissional;

d) O concurso a que se candidata, com referência ao edital, ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicada a abertura do concurso;

e) A identificação dos documentos que acompanham o requerimento;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Quatro exemplares do *curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Documento comprovativo de que se encontra nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) As habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais ao nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, das datas e das instituições em que foram obtidos;

c) As acções de formação frequentadas — deverá ser especificada a formação profissional detida, com indicação da entidade que a ministrou, a data e sua duração;

d) Os trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados;

e) Os trabalhos científicos publicados ou apresentados;

f) A experiência na docência, na área para a qual é aberto o concurso e noutras áreas;

g) A experiência profissional detida, por área, na prestação de cuidados de saúde.

15 — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópias, nos termos previstos pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

16 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

17 — Critério de selecção e ordenação dos candidatos — na selecção e ordenação dos candidatos atender-se-á: às habilitações académicas, graus académicos e classificações obtidas; à experiência na docência, na área científica para que é aberto o concurso e noutras áreas; aos trabalhos publicados em revistas científicas; aos trabalhos apresentados oralmente, na área científica para que é aberto o concurso e noutras áreas; à formação ao longo da vida, na área científica em que é aberto o concurso e noutras áreas; a outras experiências consideradas relevantes para a docência e para a enfermagem.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

20 — Nos termos previstos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, das decisões finais proferidas pelos júris não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

21 — A divulgação das listas de candidatos admitidos/excluídos, assim como da lista de ordenação final, far-se-á por afixação no placard dos Serviços Administrativos da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sita no Largo do Senhor da Pobreza, em Évora.

27 de Julho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Cavaco Calado*.

### Edital n.º 329/2006

#### Concurso documental para o provimento de um assistente do 1.º triénio

1 — Faz-se saber que, por despacho de 31 de Julho de 2006 da presidente do conselho directivo, tendo em consideração a proposta de 28 de Julho de 2006 da presidente do conselho científico, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais